



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3288



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.949, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.439/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 3153,

DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.40 - Departamento de Compras e Licitações	
041220032.018000 - Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 000 - 178	R\$ 6.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - 303 - 461	R\$ 20.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - 000 - 642	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria	
041240032.017000 - Manutenção do Departamento de Gestão Contábil, Tesouraria e Divisão de Orçamento, Gestão e Prestação de Contas	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 000 - 161	R\$ 6.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.34.00.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização - 303 - 466	R\$ 20.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e restituições - 000 - 650	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 20 de junho de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3288



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 026/2022**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
18 °	JENIFFER MATJURIE FERREIRA	PROFESSOR

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional;
- 23 - Exames complementares: avaliação vocal.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 20 de junho de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3288



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, que tem por objeto (Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
CEU AZUL AUTO POSTO LTDA	75.912.253/0001-30	732.164,50

**VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 732.164,50** PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

## REGIMENTO INTERNO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** De acordo com o Decreto nº 6.509 de 2022, que regulamenta os procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência do Município de Céu Azul, faz-se necessário neste Regimento Interno, normatizar o atendimento e acompanhamento da Criança e do Adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência, vítima ou testemunha de violência no Município.

**Art. 2º.** Para fins deste Regimento Interno, entende-se por:

I - Violência Institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência vítima ou testemunha de violência;

II - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes, Pessoa com Deficiência, Pessoa Idosa e Mulher, a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - Acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança ou adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV – Revelação Espontânea – é o momento em que a criança ou o adolescente, Pessoa com Deficiência elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V – Suspeita de violência – todo indicio, sinal de possíveis violências que a Criança ou Adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência, venha apresentar, podem ser sinais físicos, emocionais ou comportamentais. Podendo não ocorrer verbalização por parte da vítima;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

VI – Escuta Especializada - é o procedimento de entrevista sobre uma situação de violência com Criança ou Adolescente, perante órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

**Art. 2º** Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência, que compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Atenção e Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da vítima ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que Crianças e Adolescentes, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência, vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

## CAPÍTULO III

### DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E

### DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

**Art. 4º** Da revelação espontânea:

I – Quando a Revelação Espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

II – Após a Revelação Espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III – Feita a Revelação Espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, preencher a **Ficha de Registro da Revelação Espontânea** e reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seu superior hierárquico, esse irá comunicar ao Conselho Tutelar.

**Art. 5º** Após a Revelação Espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ofício, **Ficha de Referência e Contra referência e Ficha de Registro da Revelação Espontânea** pactuado na Rede de Proteção.

I - Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente, estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder as orientações descritas nesse artigo;

II – Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seu fluxo interno, para efetivar os encaminhamentos em relação a Revelação Espontânea.

**Art. 6º** Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público, e/ou orientar a família para que proceda o Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

**Parágrafo Único:** No caso de ter ocorrido a violência no âmbito familiar, o Conselho Tutelar deverá informar a notícia do fato a Polícia Civil ou Militar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

**Art. 7º** Após a Revelação Espontânea de violência, a criança ou adolescente, deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei 13.431/2017;

## CAPITULO VI

### DA ESCUTA ESPECIALIZADA

**Art. 8º** Após receber a comunicação de uma Revelação Espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará quando não ficou claro se houve violência, via documento oficial e a realização da entrevista de Escuta Especializada ao técnico de referência pela Escuta Especializada.

- I. Se a Revelação Espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, e não ficou claro a violência, deverá solicitar a Escuta Especializada, que também deve ocorrer seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo;
- II. Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da Escuta Especializada.

**Art. 9º** A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente, vítima ou testemunha de violência, para tal será utilizado espaço apropriado, disponível na sede da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI. Se a criança ou adolescente, estiver acamada ou sem condições de ser transportada até a sala da Escuta Especializada, abre-se uma exceção nesse caso, para ser realizada a Escuta no ambiente em que a criança ou adolescente esteja. Esse espaço precisa ser de total sigilo para que não seja vasado nem um tipo de informação, que possa ser violado o direito da criança ou adolescente.

**Parágrafo único:** A entrevista da Escuta Especializada deve ocorrer em no máximo 10 dias úteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar. Em situações de emergência necessita ser tomado providencias imediatas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

**Art. 10º** A equipe de profissionais que irão realizar as entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais que compõem a Rede de Proteção do Município e que estão capacitados para tal ação, sendo estes: Psicólogos, Assistente Social e Pedagogos.

**Parágrafo único** - A Escuta Especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente, sobre situação de violência, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/17 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/18;

A Mulher e o Idoso e a Pessoa com Deficiência, serão protegidos dentro do que preconiza na Lei nº 8.742/1993, na Lei nº 12.435/2011, na Lei Municipal nº 1.831/2017, na Constituição Federal, no art. 115 da Estatuto do Idoso; Na Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003; Na Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha; Na LEI Nº 8.859 DE 23 DE MARÇO DE 1994 - Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977; Na LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000; Na LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002 -; No DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999. - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**Art. 11** Após a realização da Escuta Especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado junto a Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitando estritamente o necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos, acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis.

**Art.12** O Conselho Tutelar, deverá encaminhar o relatório da entrevista da Escuta Especializada ao Ministério Público.

**Parágrafo único:** o conteúdo do relatório produzido a partir da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

**Art. 13** A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

## CAPÍTULO V

### DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Art. 13** Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, no qual não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar por meio de ofício.

**Art. 14** Cabe ao Conselho Tutelar:

- I. Após receber a informação do caso, deve discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos já descritos;
- II. Realizar encaminhamentos por meio da Ficha de Referência e Contra Referência, conforme a demanda do caso;
- III. Quando a Polícia Civil ou Militar receber diretamente a comunicação de situações de identificação ou revelação da violência da Criança/Adolescente, realizará a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar, podendo requisitar a Escuta Especializada, seguindo o fluxo interno do Conselho Tutelar, de acompanhamento do caso, aplicando as medidas protetivas;
- IV. Ao ter conhecimento de violência sexual ou suspeita de violência da Criança/Adolescente, advindo diretamente, ou por Ficha de Revelação Espontânea, o Conselho Tutelar obrigatoriamente, comunicará a Polícia Civil ou Polícia Militar e dará os devidos encaminhamentos, aplicando as medidas protetivas, que cabem ao Conselho Tutelar;
- V. Ao receber a comunicação do Conselho Tutelar, a Polícia Civil, fará a investigação dos fatos e solicitará a pessoa cabível dentro da denúncia, quem deverá fazer o Boletim de Ocorrência.

## CAPÍTULO VI

### DAS RESPONSABILIDADES E ATENDIMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

**Art. 15** Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal, tem a obrigatoriedade de instruir todos os seus servidores, funcionários e prestadores de serviços, sobre:

- I. Os tipos de violência e as identificações;
- II. Manejo diante de uma Revelação Espontânea de violência;
- III. Conhecimento do Decreto Nº 6.509 de 09 de fevereiro de 2022 e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
- IV. Sensibilização sobre a prevenção de violência contra crianças e adolescentes, Pessoa Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência.

**Art. 16** Todas as Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal, devem compor a Rede de Proteção, participando ativamente da:

- I. Construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente, Pessoa Idosa, Mulher e Pessoa com Deficiência, vítima ou testemunha de violência;
- II. Construir seu fluxo interno, a fim de efetivar as orientações contidas no Decreto Nº 6.509 de 09 de fevereiro de 2022 e deve compartilhar com a Rede de Proteção tal fluxo interno, a fim de aprimorar o processo de Referência e Contra Referência;
- III. Deve oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea, que se encontra em anexo;

**Art. 17** A Rede de Atenção e Proteção Social de Céu Azul, através do qual solicitam pauta para apresentação e referendamento da Ficha de Referência e Contra referência pelo Conselho Tutelar, que possa possibilitar o fluxo de informações entre os membros envolvidos da Rede, buscando a reciprocidade e corresponsabilidade do atendimento.

**Parágrafo Único:** A ficha não deve ser entendida como uma transferência de responsabilidade, mas a continuidade de ações que almejam a integralidade no atendimento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

**CONSIDERANDO:** O **DECRETO Nº 6.509, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**, as Leis Municipais nº **2.055/2019** e nº **2.107/2019**, DECRETA: Decreto nº **6.355/2021** de 9 de agosto de 2021. Que cabe a cada órgão as seguintes ações:

- I. Escolas ou Instituições: Ficha de Revelação Espontânea, ofício, busca ativa;
- II. Conselho Tutelar = encaminhar para órgãos responsáveis, como: Escuta Especializada, Segurança Pública, Ministério Público, Acolhimento, Rede de Proteção;
- III. Saúde = intermediar a realização de acompanhamentos: Consultas, Exames, Médicos, Psicólogos, e o acesso aos medicamentos;
- IV. Assistência Social = realizar avaliação social, acompanhamento e solicitar benefício social;
- V. Educação = encaminhar ou solicitar medidas necessárias para o andamento do caso.

**CONSIDERANDO:** que a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul tem como pressuposto a construção de uma rede intersetorial baseada nas políticas setoriais, mediante a compreensão dos processos organizacionais dos equipamentos sociais, tendo em vista a ampliação da comunicação e articulação entre os serviços para os encaminhamentos mais adequados às necessidades sociais e maior resolutividade dos problemas sociais.

**CONSIDERANDO:** que os casos discutidos em reunião de Rede, após a apresentação e esclarecimentos necessários à Plenária da Reunião Ordinária de Rede, realizam-se um repasse aos membros envolvidos em cada caso, para conhecimento das medidas adotadas e realizadas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

## FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

(Criança ou Adolescente e

(A descrição da revelação é preenchida por quem houve o relato espontâneo)

<b>Nome completo da Criança/Adolescente:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Instituição:</b> <small>(Se for escola, informar também a série do aluno)</small>			
<b>Nome do Responsável direto da família pela criança/Adolescente:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefones:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Ponto de Referência:</b>			
<b>Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente:</b> <small>(Se a Instituição tem as informações da composição da família, informar, caso contrário não preencher)</small>			
<b>Pessoa</b>	<b>D. Nasc.</b>	<b>Parentesco com a Criança/Adolescente</b>	<b>Local de trabalho/ Escola</b>
<b>Descrição da revelação:</b> <small>(Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).</small>			
<b>Nome do profissional responsável pelo relato da revelação espontânea:</b>			
<b>Função desempenhada na Instituição:</b>			
Céu Azul, ____ / ____ / ____			
<b>Carimbo e assinatura do responsável da Instituição:</b>			



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

## FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

(Criança ou Adolescente)  
(Preenchida pelo Conselho Tutelar)

<b>Nome completo da Criança/Adolescente:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>			
<b>Instituição:</b>			
<b>Nome do Responsável direto:</b>			
<b>Telefones:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Ponto de Referência:</b>			
<b>Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente:</b> <small>(Se a Instituição não preencher na ficha da Revelação Espontânea e o Conselho tem as informações poderá preencher)</small>			
<b>Pessoa</b>	<b>D. Nasc</b>	<b>Parentesco com a Criança/Adolescente</b>	<b>Local de trabalho/ Escola</b>
<b>Descrição do fato do encaminhamento, para a Escuta Especializada:</b>			
<b>Local da realização da Escuta:</b>			
Céu Azul, ____ / ____ / ____			
<b>Assinatura e carimbo do Técnico que realizou a Escuta:</b>			
<b>Carimbo e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar:</b>			

**OBS: Anexar a ficha de revelação espontânea quando esta estiver disponível.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

## Ficha de registro de informações da Revelação Espontânea:

(Criança ou Adolescente)

(Preenchida pelo Técnico da Escuta Especializada)

Data: ____/____/____ Horas: ____ às ____	Órgão que realizou o atendimento:
<b>Nome da Criança/Adolescente a ser atendido:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Responsável legal/ relação de parentesco:</b>	
<b>Adulto de referência/relação com a vítima:</b>	
<b>Demanda algum atendimento específico?</b> (Interprete de libras, tecnólogos (prancha de comunicação, braile, etc), tem autismo, fala outra língua (indígena, venezuelano, haitiano), entre outros)	
<b>Primeiro atendimento:</b> (Se não indicar órgão anterior e existência de documentos de registros do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos registros)	
<b>Livre relato da ocorrência pela vítima:</b> (Descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas colhidas)	
<b>Encaminhamentos:</b>	
<b>Carimbo e assinatura do responsável pela Escuta:</b>	





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2023

(Criança ou Adolescente)  
(Preenchida pelo Conselho Tutelar)

<b>Serviço:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do(s) responsável(is) pelo encaminhamento:</b>		
<b>Encaminhado para:</b>		
<b>Nome do usuário:</b>		
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Idade:</b>	<b>Sexo:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>	<b>Responsável legal/parentesco:</b>	
<b>Descrição do caso/situação:</b>		
<b>Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período):</b>		
<b>Observações / sugestões de atendimentos:</b>		
Céu Azul, ____/____/____		
<b>Carimbo e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar:</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3288



REDE DE ATENÇÃO E  
PROTEÇÃO SOCIAL



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

CONTRA REFERÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2023

(Criança ou Adolescente)

(Preenchido pelo Técnico que recebeu a Referência)

<b>Serviço:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Nome do profissional:</b>		
<b>Respondido para:</b>		
<b>Nome do usuário:</b>		
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Idade:</b>	<b>Sexo:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>	<b>Responsável/parentesco:</b>	
<b>Ações realizadas:</b>		
<b>Observações / sugestões de atendimentos:</b>		
Céu Azul, ____ / ____ / ____		
<b>Carimbo e assinatura do responsável:</b>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3288

## RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO “PROJETO ITAÚ – TEMPO DE ENSINAR E APRENDER 2024”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, conforme Ata nº 91/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação referente ao “Projeto Itaú – Tempo de Ensinar e Aprender 2024”;

**Art. 2º** Integra-se em anexo na presente resolução, o referido Plano de Trabalho e Aplicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 20 de junho de 2023.

**Elisangela Barreto dos Santos**  
Presidente do CMDPI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3288

## PODER LEGISLATIVO



### ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

#### 019/2023 - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

**Publicação:** 20/06/2023 15:42

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Processo:** 022/2023

#### **Termo de Ratificação:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: Schneider - Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública” inscrita no CNPJ n.º 12.137.995/0001-16 Município: Maripá, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação da Empresa especializada em realização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Tema: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - OS AGENTES LICITADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE E PRECEITOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/21.

Dias: 21, 22 e 23 de junho de 2023.

Local: Hotel Foz do Iguaçu - Foz do Iguaçu - Paraná.

Vereadores Solicitantes: Jairo Alairso Heinemann e Wilson Luiz Coelho

Servidor Solicitante: Paulo Geraldo Camilotti

Total de Participantes: 03 (três) inscritos.

**FONTE/DESCRIÇÃO:**

3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Valor Unitário: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal.

#### **EMBASAMENTO LEGAL**

Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.

Enivaldo Gregório Dalmás

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3288



## ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 017.2023

**Autoriza viagem e pagamento de diárias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autoriza os Vereadores Jairo Alairso Heinemann e Wilson Luiz Coelho e o Servidor Paulo Geraldo Camilotti para participar do Curso: "Procedimentos Contábeis, Financeiros e de Controle na Aquisição e Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas na Administração Pública Municipal – Os Agentes Licitadores na Administração Pública em Conformidade e Preceitos da Nova Lei de Licitações – 14.133/21", promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com saída no dia 21 de junho e retorno no dia 23 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidor mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 20 de junho de 2023.

**Enivaldo Gregório Dalmás**  
Presidente

